

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto da solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento/Maquina de Pintar Meio Fio para atender as necessidades do município de Araguapaz-GO

### Classificação dos Produtos/Serviços

Comum

Específico

### Quanto ao Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente/Equipamento

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Solicita-se a aquisição da máquina de pintura de meio fio, conforme descrição abaixo, para que se ressalte a limpeza das ruas e logradouros municipais, além de orientar o tráfego de veículos e pedestres, servindo como forma de sinalizar a delimitação das ruas e calçadas, aprimorando, além da limpeza visual/estética, a segurança para os pedestres e motoristas.

Fundamenta-se a presente aquisição, pois, a Secretaria de Obras possui mão de obra efetiva capaz de utilizar o equipamento sem gerar custos com a terceirização do serviço.

O serviço de pintura de meio-fio e quebra-molas são executados nos principais logradouros públicos (avenidas, ruas e rotatórias) e próximo a órgãos públicos (exemplo: escolas, hospitais, delegacias).

Benefícios da pintura com cal:

- Baixo custo.
- Facilidade de preparação e aplicação.
- Combate a fungos e bactérias.
- Boa fixação.

Tudo isso proporciona maior visibilidade das vias para os condutores de veículos e pedestres, melhorando o visual higiênico do município.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do equipamento de pintura para demarcação tem como objetivo garantir a manutenção contínua e eficiente da sinalização em vias públicas, promovendo maior segurança no trânsito e organização da mobilidade urbana. A utilização do equipamento permitirá à Prefeitura reduzir a dependência de serviços terceirizados, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficiência operacional e economicidade.

Espera-se que o equipamento possibilite a execução de pintura de faixas de pedestres, linhas de tráfego, lombadas, guias/meio-fio e outras demarcações de forma planejada e contínua, garantindo que toda a cidade esteja sempre sinalizada de acordo com as normas técnicas de trânsito.

Além disso, a utilização do equipamento reduzirá riscos e custos associados à contratação frequente de terceiros, fortalecendo a capacidade operacional da Administração Municipal. O resultado final será a melhoria da qualidade da sinalização, garantindo que a cidade permaneça segura, organizada e bem sinalizada, atendendo de maneira eficaz às necessidades da população e contribuindo para a eficiência na gestão pública.

## BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção de uma máquina de pintura de meio fio, proporciona uma série de benefícios que impactam diretamente a operação e os resultados:

**Aumento da Produtividade:** A máquina de pintura de meio fio oferece um processo muito mais rápido do que a aplicação manual. Com ciclos automatizados, a produção pode ser escalada rapidamente, atendendo a maiores volumes de demanda sem comprometer a qualidade.

**Redução de Custos:** Embora o custo inicial de aquisição possa ser elevado, a máquina de pintura de meio fio resulta em uma economia significativa a longo prazo, devido à redução de desperdícios de tinta, menor necessidade de mão de obra, e aumento da eficiência na produção. Ela também contribui para a redução de retrabalhos e falhas no acabamento.

**Segurança no Ambiente de Trabalho:** O uso de uma máquina de pintura de meio fio minimiza o risco de exposição dos trabalhadores a substâncias tóxicas e vapores gerados. Além disso, a segurança é aumentada com o controle automatizado da aplicação e o sistema de exaustão eficiente.

**Versatilidade:** A máquina de pintura de meio fio pode ser ajustada para diferentes tipos de tinta e materiais, seja para uso em metais, plásticos, madeira ou outros. Ela também é



flexível quanto ao tipo de acabamento desejado, podendo ser usada em ambientes de produção em larga escala ou para pintura de detalhes mais delicados.

A máquina de pintura de meio fio oferece uma solução robusta e moderna para o processo de pintura em diversas ruas e logradouros, aumentando a eficiência, qualidade e segurança da produção. Ao automatizar e otimizar a aplicação, a solução não só melhora a produtividade, mas também reduz custos operacionais, oferece maior controle de qualidade e contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e sustentável. A integração dessa solução no processo produtivo representa um avanço significativo, permitindo atender demandas de maior volume e complexidade, mantendo altos padrões de acabamento e desempenho.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços conduzida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araguapaz - GO foi realizada utilizando o aplicativo da empresa Triangulo Sistema, uma solução inovadora e eficaz que facilita a coleta de preços praticados em contratações semelhantes por diversos órgãos públicos no país. Este procedimento foi adotado com o intuito de garantir a eficiência, a transparência e a economia no processo de contratação.

O aplicativo Triangulo Sistema se beneficia de uma ampla base de dados, acessando informações provenientes de importantes ferramentas e plataformas como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos. Esse amplo escopo assegura que as cotações obtidas são representativas do mercado atual, proporcionando um panorama confiável e variado dos preços praticados nacionalmente.

A utilização de uma plataforma reconhecida para a realização dessa pesquisa reforça o compromisso da administração com a transparência e a conformidade com os princípios legais. Dependendo de referências obtidas de pregões eletrônicos, é garantido que os valores adotados não apenas refletem práticas equitativas de mercado, mas também estão alinhados com as exigências e normas regulatórias vigentes. Isso traduz-se em uma escolha fundamentada por oferecer garantias de responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, a pesquisa realizada pelo aplicativo da empresa Triangulo Sistema segue as melhores práticas em administração pública, oferecendo uma base comparativa e atualizada das tendências de preços em diversas regiões. Isso assegura que a Prefeitura de Araguapaz - GO possa evitar pagar valores além dos praticados no mercado, protegendo assim seus interesses financeiros e operacionais.



A eficácia e eficiência do processo de contratação são amplificadas, uma vez que a centralização e automação das buscas por preços reduzem custos e recursos humanos que seriam tradicionalmente necessários para empreender manualmente essas investigações. Desta forma, há uma otimização no tempo de produção e execução das contratações.

Por fim, a pesquisa de preços serve como uma base sólida para a formulação de propostas de licitação equitativas e justas, garantindo que os valores estipulados correspondem razoavelmente com os preços competitivos e transparentes praticados em contratos similares. Portanto, a escolha de usar o Triangulo Sistema assegura uma gestão pública eficiente e responsável, culminando em um processo de contratação que atende rapidamente às expectativas econômicas e legais da Prefeitura de Araguapaz - GO.

Portanto, a pesquisa de preço fundamentada em relatórios de cotações de contratações semelhantes, de acordo com as diretrizes do Artigo 23 da Lei 14.133 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, é essencial para promover uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se



melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Termo de Referência.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades, se encontram na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, ano de fabricação 2026, rebocável por trator, com reservatório retangular para mistura de pintura com capacidade volumétrica de 2.200 litros, fabricado com chapas de aço espessura mínima de 3,17 mm (1/8"), estrutura de alta resistência montada sobre duas rodas de aço com pneus e câmaras de ar, mangueiras resistentes, sinalização conforme normas vigentes, faixas refletivas, sistema de tração com carden acoplado na tomada de força do trator e conjunto de polias com canais duplos. Com sistema de "batedor" para manter a mistura sempre em movimento durante trabalho de pintura meio fio. Carrinho de trabalho com sistema de no mínimo 4 rodas com rolamentos axiais, escada pra acesso a parte superior, mínimo 2 bicos de alta pressão para operação de pintura e varão para pinturas verticais. Com sistema de engate no trator, com "pé de apoio". Pintura com mínimo 2 demãos de primer anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor amarela. Dimensões do equipamento: mínimo 5,0 x 1,60 x 1,80 MTS. Rendimento médio no perímetro urbano = mínimo 12 metros/ Minuto.	UND	01

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura de Araguapaz e a presente solução será inserida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2027.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Permite que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido no Decreto Municipal nº. 6594/2024. O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente



encontradas no mercado. Indubitavelmente, com base nisso, é adequada a contratação se mostrando a mais viável na modalidade pregão, por item e tipo menor preço.

A solução a ser adotada é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento/Maquina de Pintar Meio Fio.

Embora o investimento inicial seja alto, a máquina se paga com o tempo, especialmente porque há demanda constante por pintura de meio fio, faixas, lombadas, sinalização, etc. Reduz custos recorrentes com contratos de empresas especializadas. A prefeitura não depende da agenda de terceiros para realizar o serviço. Isso permite maior rapidez na manutenção e execução de obras, atendendo demandas urgentes da população. A sinalização precisa ser constantemente renovada para manter a segurança. Com uma máquina própria, é possível manter um cronograma regular de manutenção. Treinando bem a equipe, a prefeitura pode garantir um padrão de qualidade estável, sem variações de prestador para prestador.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento/Maquina de Pintar Meio Fio pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

### 1 - Habilitação jurídica

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



1.2 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **3 - Habilitação econômico-financeira:**

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **4 - Habilitação técnica:**

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e

endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

4.1.2 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de uma máquina de pintura de meio fio para sinalização pode trazer diversos impactos ambientais, além de exigir a implementação de medidas mitigadoras para minimizar esses efeitos. A seguir, são apresentados os principais impactos e as respectivas ações que podem ser adotadas.

Possíveis Impactos Ambientais:

**Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** A utilização de tintas à base de solventes pode liberar COVs, que são poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

**Resíduos Sólidos:** O processo de pintura gera resíduos, como embalagens e restos de materiais, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar contaminação do solo e da água.

**Ruído:** O funcionamento da máquina de pintura de meio fio pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a fauna local e a qualidade de vida dos habitantes nas proximidades.

**Risco de Contaminação:** A aplicação inadequada da tinta pode resultar em respingos que contaminam áreas adjacentes, incluindo vegetação e corpos d'água.

**Consumo de Água:** A limpeza dos equipamentos e a diluição das tintas podem aumentar o consumo de água, especialmente em regiões onde esse recurso é escasso.

Medidas Mitigadoras:

**Uso de Tintas Ecológicas:** Optar por tintas com baixo teor de COVs ou à base de água pode reduzir significativamente as emissões poluentes durante a aplicação.

**Gerenciamento Adequado de Resíduos:** Implementar um plano para a coleta e descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem das embalagens e o tratamento adequado dos restos de tinta.

**Controle do Ruído:** Realizar as atividades em horários que minimizem o impacto sonoro sobre a comunidade e utilizar equipamentos com tecnologia que reduza a emissão de ruídos.

**Proteção das Áreas Circunvizinhas:** Utilizar barreiras físicas ou coberturas para proteger áreas adjacentes durante o processo de pintura, prevenindo contaminações acidentais.

**Treinamento dos Operadores:** Capacitar os operadores sobre as melhores práticas para o uso do equipamento, incluindo técnicas que minimizem desperdícios e garantam a segurança no manuseio.

**Monitoramento Ambiental:** Realizar avaliações periódicas do impacto ambiental das atividades realizadas, ajustando as práticas conforme necessário para garantir a conformidade com as normas ambientais.

Essas medidas visam não apenas reduzir os impactos negativos associados ao uso da máquina de pintura de meio fio, mas também promover uma abordagem mais sustentável na execução da sinalização viária no município.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura de Araguapaz e a presente solução será inserida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2027.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração **declara viável** esta contratação.

### Justificativa da Viabilidade

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada que Contratação de empresa para



fornecimento de equipamento/Maquina de Pintar Meio Fio pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **12. DA ADESÃO AO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021, apresenta-se como uma estratégia vantajosa para a contratação, proporcionando flexibilidade e eficiência no gerenciamento de aquisições públicas. Uma das principais justificativas para essa escolha é a flexibilidade e a eficiência operacional que o SRP oferece. O SRP permite ao município registrar preços com fornecedores, assegurando a possibilidade de adquirir bens conforme a demanda real, sem a necessidade de celebração imediata de um contrato para fornecimento integral do material licitado. Essa flexibilidade é crucial quando se consideram as oscilações nos volumes de consumo de combustíveis ao longo do tempo.

Outra vantagem significativa é a economia de escala e a competitividade. Ao utilizar o SRP, o município pode reunir diversas secretarias em um único processo de contratação, aumentando o volume de compra e, assim, obtendo melhores preços devido à economia de escala. Essa centralização incentiva a competitividade entre fornecedores, garantindo melhores condições de mercado e potencial diminuição de custos para a administração pública.

O SRP também facilita a gestão e fiscalização contínua das condições de fornecimento de combustíveis, já que possibilita o controle fragmentado dos gastos e das entregas ao longo da vigência do registro de preços. Este aspecto é especialmente vantajoso em relação ao controle orçamentário e à previsão de despesas municipais.



Em mercados sujeitos a frequentes alterações de preço, como é o caso do mercado de combustíveis, o SRP oferece a vantagem de possibilitar ajustes contratuais mediante condições previstas em edital, oferecendo uma proteção maior contra riscos de volatilidade nos preços sem que isso implique aditivos constantes aos contratos.

Ademais, a utilização do SRP promove maior transparência nos procedimentos licitatórios, uma vez que todos os interessados têm acesso às mesmas informações e condições para oferecer suas melhores propostas. Isso reforça a ampliação do controle social e a confiança da população no processo de compras públicas.

Portanto, a decisão de adotar o Sistema de Registro de Preços é alinhada com os princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados à eficiência, eficácia, transparência e economicidade da administração pública, auxiliando o município a gerir seus recursos de forma responsável e estratégica.

## RESPONSÁVEIS

**Responsável pela solicitação:** Ângela José Fabrício

**Matricula:** 3331

**E-mail:** [administracao@araguapaz.go.gov.br](mailto:administracao@araguapaz.go.gov.br)

**Telefone:** (62) 99392-5618

**Nome do Gestor do Contato:** Sarah Cristina Honorato Dias

**Matricula:** 2943

**E-mail:** [gestaoaraguapaz2028@araguapaz.go.gov.br](mailto:gestaoaraguapaz2028@araguapaz.go.gov.br)

**Telefone:** (62) 99134-6090

**Nome do Fiscal do Contrato:** Halisson Moura Venancio

**Matricula:** 2956

**Telefone:** (62) 3380-1355

Despacho: O ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Araguapaz - Goiás, 07 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANGELA JOSE FABRICIO  
Data: 30/01/2026 17:19:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ângela José Fabrício**

Superintendente da Administração

Responsável pela Solicitação



Documento assinado digitalmente

MARCIO ANTONIO AVELAR  
Data: 30/01/2026 17:33:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcio Antônio Avelar**

Gestor do Poder Executivo

